

" Palácio 8 de Março "

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254 CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br Email: secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO № 289/2021

#### DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE.

**FÁBIO JERÔNIMO MARQUES**, Vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido a Ilmo. Senhor MÁRCIO IGNÁCIO DE OLIVEIRA, o Título de Cidadão Monteazulense, pelos relevantes serviços prestados à população deste Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuada em Sessão Solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 28 de abril de 2021.

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES Vereador

| Câmara Municipal de Monte Azul Paulista<br>DESPACHO para a Comissão de<br>Constituição, Justiça e Redação. |
|--|
| Plenário das Sessões, em 0 195 / 20  |
| Mardqueu S França Filho - Presidente<br>Câmara Municipal de Monte Azul Paulista                            |

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em O J J J J J

Mardqueu S Frânça Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 03 / 05 / 24

Mardqueu S França Filho - Presidente Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

> Câmara Municipal de Monte Azul Paulista APROVADO

> Plenário das Sessões, em 0 £100121

Ricardo Sanches Lima - Presidente em exercício Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



#### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA "Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254 CNPJ: 54.163.167/0001-00 acesse www.camaramonteazul.sp.gov.br

#### **DADOS PESSOAIS**

NOME: Marcio Ignácio de Oliveira

DATA DE NASCIMENTO: 03 de outubro de 1987

NATURALIDADE: Vilhena/RO

NACIONALIDADE: Brasil

NOME DO PAI: Olmiro Ignácio de Oliveira

NOME DA MÃE: Vilma Aparecida Cespim Buqui

RG. N°: 43.430.404-9 CPF. N°: 365.741.808-93

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

PROFISSÃO: Entregador

ENDEREÇO: Sitio São Bom Jesus – Zona Rural – Monte Azul Paulista/SP.

#### DADOS BIOGRÁFICOS DE TRABALHOS DE RELEVÂNCIA EM PROL DOS CIDADÃOS DE MONTE AZUL PAULISTA – SP.

Portador de Paralisia Infantil, sua superação devido aos problemas de saúde nos motiva.

Pratica ciclismo, é guia voluntário de grupos femininos de ciclismo nas estradas rurais em nossa cidade de Monte Azul Paulista e participa de vários grupos de ciclismo na cidade e região.

É voluntario da Festa do Padroeiro Senhor Bom Jesus há muitos anos nas barracas servindo a população.

Em sua homenagem foi feito um curta-metragem pelos cidadãos monteazulenses.

#### **TELEFONES**

(17) 99143-2852

Monte Azul Paulista, 28 de abril 2021.

Marcio Ignácio de Oliveira



Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: oXX-17- 3361.1254 Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

#### PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 30 de abril de 2021.

- Projeto de Lei nº 1048/2021.

- Projeto de Lei nº 1049/2021.

- Projeto de Lei nº 1044/2021.

- Projeto de Lei nº 1045/2021.

| and the second of the second o | rojeto de Lei nº <b>1050/2021.</b><br>rojeto de Decreto Legislativo n° <b>289/2021.</b>  |
|--|--|
| RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMEN   | NTOS CITADOS ACIMA.  |
| ADRIANO DIELLO PERES - em  | 1 05 12021.<br>1 05 12021.   |
| FÁBIO JERÔNIMO MARQUES – em  |  |
| JOSÉ ALFRÉDO PEREZ CANTORI – em _  | 0.3  I  0.5  I2021.  |
| JOSÉ DE SOUZA MOLICO - em _ O <  | <u>j 0 S</u> /2021.  |
| LEANDRO PEREIRA – em3  |  |
| LUCIENE APARECIDA CUDIMITOTO FACHINI-  | em <u>53 / 55 /</u> 2021.  |
| MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO – em _  | <u>03 , 05 12021.</u>  |
| ORIVAL ALVES - em 03   | <u>/ 05 /2021.</u>   |
| RICARDO SANCHES LIMA - em  | <u>₹ 1 ○ 5 12021.</u>  |
| RODRIGO FERNANDO ARRUDA – em   | <u>)3 1 0 \ /2021.</u>   |
| WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES – 6  | em <u>13</u> <u>1</u>   |
| LEANDRO PEREIRA – em   | $\frac{3}{1} = \frac{0.5}{1000} = \frac{12021}{1000}$ $\frac{1}{1000} = \frac{0.5}{1000} = \frac{12021}{1000}$ $\frac{1}{1000} = \frac{0.5}{1000} = \frac{12021}{10000}$ $\frac{1}{1000} = \frac{0.5}{1000} = \frac{12021}{10000}$ |



Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: <u>www.camaramonteazul.sp.gov.br</u> Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO n.: 024/21

Interessado. Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP

**Assunto.** Parecer jurídico sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº. 289 de 28 de Abril de 2021, os quais "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE."

#### 1. Relatório

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica do Projeto de Decreto Legislativo acima citado, o qual Autoriza o Poder Legislativo a conceder Título de Cidadão Monteazulense.

#### 1. Fundamentação

De autoria do Vereador Fabio Jerônimo Marques, o qual concede Título de Cidadão Monteazulense a Ilmo. Senhor MÁRCIO IGNÁCIO DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados à população deste Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

Em geral, as leis orgânicas estabelecem que a Câmara Municipal tenha competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Decreto Legislativo ou Resolução do Poder Legislativo, conforme dispuser o Regimento Interno.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres.

Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município.

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

No caso em tela, o art. 13, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monte Azul

Paulista - LOM, prevê expressamente que é de competência privativa do Legislativo Municipal

conceder título de cidadão honorário, e conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente,

tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacaram pela atuação exemplar

na vida particular e pública, mediante proposta de dois terços dos membros da Câmara.

Diante do exposto e não havendo quaisquer inconstitucionalidades ou ilegalidades

aparentes, nem vícios ou impedimentos que obstem sua tramitação, pugna-se pelo recebimento

da proposição apresentada.

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela

POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não

substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos

representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do

Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força

vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta

Casa e comissões permanentes.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa

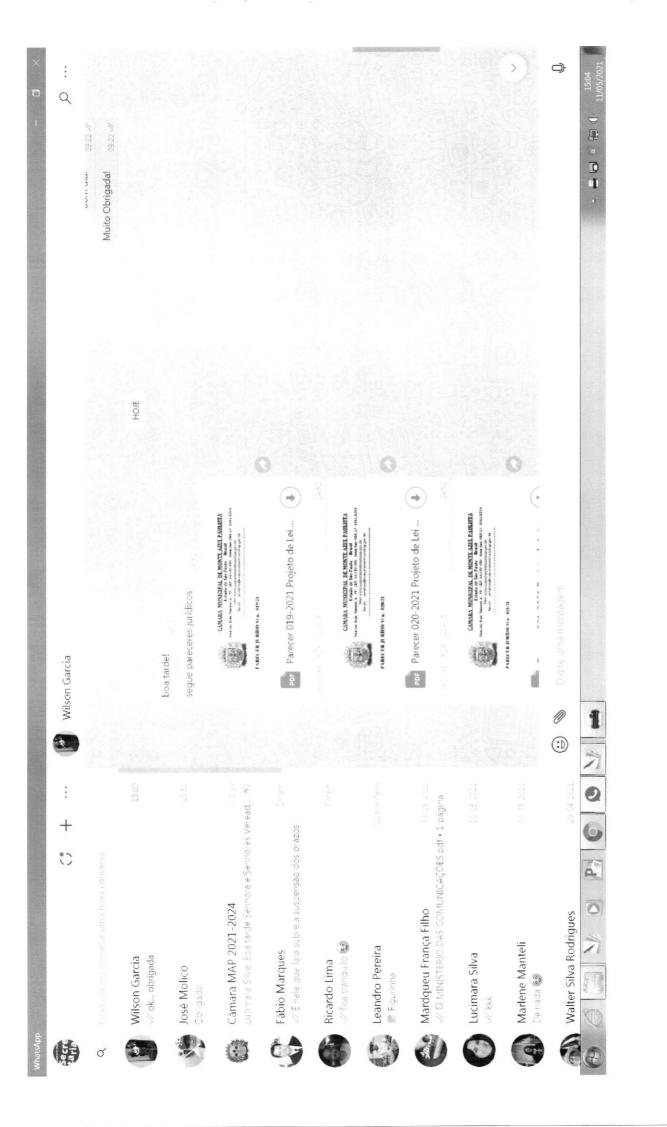
Legislativa.

Monte Azul Paulista, 07 de Abril de 2021.

WILSON RODRIGO GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 276.158





"Palácio 8 de Marça"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254 CNPJ: 54.163.167/0001-00 acesse www.camaramonteazul.sp.gov.br

#### ATA DE REUNIÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (01/06/2021), às 14h3o, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal — "Palácio 8 de Março", situado na Rua Cel. João Manoel, nº. 9o, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os vereadores da Câmara Municipal Eliel Prioli, José Alfredo Perez Cantori, Luciene Aparecida Cudinhoto Fachini, Orival Alves e Rodrigo Fernando Arruda e Walter Alessandro Silva Rodrigues. A reunião foi convocada para emissão de pareceres sobre os Projetos de Lei nº 1053 e 1056/2021, que serão discutidos na reunião da Sessão Extraordinária convocada para as 16 horas de amanhã, 02 de junho de 2021. Os vereadores também discutiram os Projetos de Decreto Legislativo nº 289/2021 e Projetos de Lei nº 1041, 1042, 1043 e 1050/2021, tendo ficado decidido que todos podem ser apreciados na próxima sessão Ordinária, do dia 07 de junho de 2021. E, nada mais havendo a ser tratado, os membros presentes pediram para lavrar a presente ata que vai assinada por todos.

Monte Azul Paulista, 01 de junho de 2021.

Éliel Prioli

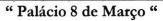
Luciene Ap. C. Fachini

Rodrigo Fernando Arruda

José Alfredo P. Cantori

**Orival** Alves

Walter Al. Silva Rodrigues





Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254 CNPI n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br Estado de São Paulo - Brasil

#### PARECER EM CONJUNTO

#### COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REFERENTE: Projeto de Decreto Legislativo nº 289/2021, de 01/06/2021

DISPONDO SOBRE:CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE AO ILMO. SR. MÁRCIO IGNÁCIO DE OLIVEIRA.

#### DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça, Redação; Educação, Saúde e Assistência Social e Finanças a Orçamento, após procederem ao cuidadoso exame no Projeto de Decreto Legislativo n° 289/2021, de 28 de abril de 2021, Dispondo sobre: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE AO ILMO. SR. MÁRCIO IGNÁCIO DE OLIVEIRA, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, decidiram emitir PARECER FAVORÁVEL por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 01 de junho 2021.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

**REDAÇÃO** 

RODRIGO F. ARRUDA Presidente

WALTER AL S. RODRIGUES

RICARDO SANCHES LIMA Suplente

FINANÇAS E ORÇAMENTO

WALTER AL.S. RODRIGUES Presidente

> LEANDRO PEREIRA Suplente

**LUCIENE AP. C. FACHINI** Membro

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

> **ELIEL PRIOLI** Presidente

LUCIENE AP. C. FACHINI Relator

WALTER AL.S. RODRIGUES

Suplente

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA

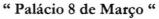
Plenário das Sessões, em OF/O6/21

Ricardo Sanches Lima - Presidente em exercício Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista APROVADO

Plenário das Sessões, em 04 / 06 / 21

Ricardo Sanches Lima - Presidente em exercício Câmara Municipal de Monte Azul Paulista





Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254 CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 289/2021**

#### DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE.

RICARDO SANCHES LIMA, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER, a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo APROVOU e eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica concedido a Ilmo. Senhor MÁRCIO IGNÁCIO DE OLIVEIRA, o Título de Cidadão Monteazulense, pelos relevantes serviços prestados à população deste Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuada em Sessão Solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 08 de junho de 2021.

RICARDO SANCHES LIMA Vice Presidente da Câmara Municipal

#### PODER LEGISLATIVO

**Atos Oficiais** 

**Decretos** 



#### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA " Palácio 8 de Março "

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254 CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 289/2021

#### DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE.

RICARDO SANCHES LIMA, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER, a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Estado de São Paulo APROVOU e eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica concedido a Ilmo. Senhor MÁRCIO IGNÁCIO DE OLIVEIRA, o Título de Cidadão Monteazulense, pelos relevantes serviços prestados à população deste Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuada em Sessão Solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 08 de junho de 2021.

RICARDO SANCHES LIMA Vice Presidente da Câmara Municipal

## Aluga-se

Sala, copa, cozinha, 2 quartos, garagem p/ 2 carros Casa • Av. Antonio Borges de Queiroz, 310 Tratar

17 - 99152-0280

### Aluga-se

Jm apartamento no Condomínio Residencial Burle Marx, próximo Falar com Márcio ou Cristina Academia Corpo e Vida. 17 • 991263-1558

## SALÃO DE BELEZA PIRA

Beauty shop

NOIVAS, CORTES, PENTADOS, MAQUILAGEM.
LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE PELE. COLORAÇÃO,
ONDULAÇÃO, RELAÇÃO, DE PELE. COLORAÇÃO,
COLOCAÇÃO DE CILIOS, SOMBRANCELHAS E
MASSAGEM RELAXANTE, CAUTERIZAÇÃO DE
QUERATINA, VÂRIAS HIDRATAÇÕES DE CABELO

Rua São João, 212 - Centro Monte Azul Paulista - SP Fone: 17 3361-1838

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

Rue Benjamin Constant nº 198 - Centro -Honte Azul Peulista/SP - CEP 14730-000 CNP.):09.246.324/0001-87 Inscrição Estadual 483.016.672.111

\*\* Ones:(17) 3361-1667 / 3361.3595 - 9WW.386RBD COND

Período de Referência: 01 a 07 de Junho de 2021

Os valores são obidos considerando-se o cálculo da média dos resultados das análises de água realizadas no período acima, em todos os popos de abastecimento público.

|  | Total de<br>Amostras | Média   | , dWA               |
|--|----------------------|---------|---------------------|
| Flüor                                      | 12                   | 9'0     | 0,6 a 0,8 mg/L      |
| Cloro                                      | 13                   | 0,62    | 0,20 a 2,00 mg/L    |
| Temperatura                                | 13                   | 24°C    | 22°C a 25°C         |
| Turbidez                                   | 13                   | 0,81    | Atte S UT?          |
| Cor Aparente                               | 13                   | 00.00   | Até 15 mg Pt-Co/L   |
| Ŧ  | 13                   | 8,01    | 6,0 a 9,5           |
| Coliformes Totals                          | 13                   | AUSENTE | Ausência em 100 mL  |
| Escherichia Coll                           | 13                   | AUSENTE | Ausência em 100 ml. |
| Contagem de<br>Bactérias<br>Heterotróficas |                      | 1       | Até 500 UFC ³/mL    |

VMP':Valores máximos permitidos segundo a Portaria GM/MS n°. 888/21. UT2: Unidade de turbidez

UFC\*. Unidade Formadora de Colônias

Marina Vignola Cavassani Secchie Responsável Técnica CRQ IV-04161366

## Monte Azul Paulista e Região.



CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palaides de Março"

CNP n° 54,163,167,0001-00 = Site: www.eamismonteaxulap.gov.br

Enadi secretadia@amistramoreaxulap.gov.br

Enadi secretadi@amistramoreaxulap.gov.br

Enadi of São Pullo - Brail

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 289/2021

# DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE

são conferidas, FAZ SABER, a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo APROVOU e eu PROMULGO o seguinte DECRETO RICARDO SANCHES LIMA, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe LEGISLATIVO:

OLIVEIRA, o Título de <u>Cidadão Monteazulense,</u> pelos relevantes serviços prestados à população deste Município e Comarca de Monte Azul Paulista, ARTIGO 1º - Fica concedido a Ilmo. Senhor MÁRCIO IGNÁCIO DE Estado de São Paulo. ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuada em Sessão Solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 32 - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário. ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 08 de junho de 2021

RICARDO SANCHES LIMA Vice Presidente da Câmara Municipal